MAGO CAPITAL VC II – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 61.986.229/0001-31

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º, conjuntos 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233, e 234, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **MAGO CAPITAL VC II – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA,** fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.986.229/0001-31 ("Fundo"), vem, pelo presente edital de convocação ("Edital"), convocar os cotistas do Fundo para se manifestarem a respeito das matérias abaixo indicadas ("Cotistas"), nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento") e da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução 175"), nos termos abaixo:

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: A manifestação de voto deverá ser enviada até o dia 24 de junho de 2026, às 23:59 horas.

Para fins deste Edital, os termos iniciados em letra maiúscula, quando aqui não definidos, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento do Fundo

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) a alteração do item 5.5, do Regulamento do Fundo, que versa sobre a Taxa de Ingresso, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**5.5 Taxa de Ingresso e de Saída**. Não será cobrada taxa de saída e será devida ao Fundo uma Taxa de Ingresso pelo Cotista (cujo cálculo deverá ser validado pela Administradora, pelo Gestor e pelo Consultor Especializado) que vier a subscrever Cotas após a data da primeira integralização ("Cotista Subsequente"), além dos valores correspondentes à própria Chamada de Capital. A Taxa de Ingresso será apurada conforme descrito abaixo:*
>
> *TI = P x CI x (T)*
>
> *Onde,*
> *TI = Taxa de Ingresso*
> *P = Percentual integralizado do Capital Comprometido pelo Cotista das emissões anteriores de Cotas;*
> *CI = Compromisso de Investimento do Novo Investidor*
> *T = significa a taxa equivalente ao Hurdle, expressa em percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada, para cada chamada de capital*

anterior, a partir da data da respectiva chamada de capital até a data de subscrição de Cotas pelo Cotista sujeito à Taxa de Ingresso

Caso, na data de apuração, o IPCA referente ao mês calendário em que se situa qualquer Dia Útil do período ainda não tenha sido divulgado pelo IBGE, será utilizada a última variação mensal oficialmente divulgada, sem qualquer ajuste, retificação ou compensação posterior, ainda que a variação efetiva venha a ser divulgada após o pagamento da Taxa de Ingresso.

A Taxa de Ingresso será incorporada ao patrimônio líquido do Fundo."

(ii) caso aprovada a matéria constante do item (i) acima, (a) a aplicação da nova redação da taxa de ingresso, conforme prevista no Regulamento em sua versão alterada, à oferta pública de distribuição de cotas da 2ª emissão do Fundo, aprovada em assembleia geral de cotistas realizada em 05 de junho de 2026, que será realizada sob o regime de melhores esforços de colocação e sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, conforme alterada; e (b) a ratificação de todas as demais condições e características da referida oferta, incluindo, sem limitação, montante total, preço de emissão, público-alvo, prazos e demais termos aprovados, que permanecem inalterados, sendo que a eficácia desta deliberação ficará condicionada à aprovação da matéria constante do item (i) acima.

(iii) Autorizar a Administradora praticar todos os atos necessários para implementar a ordem do dia conforme deliberada.

Os documentos pertinentes e necessários ao exercício do direito do voto encontram-se anexos ao presente Edital ("Anexo I")

Somente poderão exercer o voto os Cotistas que estiverem inscritos no "Registro de Cotistas" na data do presente Edital, conforme registros da Administradora, nos termos do Regulamento do Fundo.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído, sendo que o instrumento de procuração deverá ser depositado na sede da Administradora previamente à conclusão do prazo para manifestação.

Ressaltamos que, nos termos da Resolução 175 e do Regulamento, os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o correio eletrônico juridico@tmf-group.com, conforme previsto neste Edital.

Considerando que o Fundo é organizado sob uma única classe de cotas e, portanto, sem divisão patrimonial entre diferentes classes, quaisquer referências ao Fundo ou à Classe, nos termos deste edital, devem ser interpretadas como intercambiáveis entre si, conforme aplicável.

A presente convocação está disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br).

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelo e-mail juridico@tmf-group.com.

São Paulo, 10 de junho de 2026.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.